



SEMINÁRIO NACIONAL ZÊNITE

ASSUNTOS-CHAVE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – DESAFIOS, IMPACTOS CONCRETOS E OS CAMINHOS SEGUROS

A HORA É AGORA!

Local: Rio de Janeiro/RJ

Data: 25 e 26 de outubro

O Curso

Existem vários dispositivos da Lei nº 14.133/2021 que desafiam a interpretação e sua aplicação concreta, com relevantes repercussões práticas, gerando insegurança aos agentes responsáveis. Alguns assuntos impactantes não estão em voga, pois ainda não foram vivenciados na prática.

Para este curso, escolhemos temas fundamentais e controvertidos que afetam a prática diária de quem lida com licitações e contratos. Apresentaremos os temas em foco, os pontos polêmicos e as soluções, com recomendação de boas práticas a serem implementadas.

Vamos juntos desvendar importantes desafios de interpretação, entender suas repercussões práticas e descobrir soluções seguras!

Motivos para participar



Necessidade urgente de capacitar e preparar os agentes responsáveis para a aplicação segura da Lei nº 14.133/2021, especialmente pontos controversos e impactantes no dia a dia das licitações e contratos.

Dominar polêmicas e controvérsias da nova Lei, bem como os caminhos seguros para sua interpretação e aplicação.

Conhecer novidades e temas em destaque a partir de um enfoque aplicado e descomplicado e que aborde os problemas que você vai enfrentar no dia a dia.

Compreender os entendimentos do TCU e do Judiciário que devem guiar a interpretação e a aplicação da nova Lei.

Estudar e debater as principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos com grandes especialistas no assunto.

Quem deve participar



Profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos de planejamento



Pregoeiros e equipes de apoio



Agentes de contratação



Membros de comissões de licitação



Assessores jurídicos



Controle interno



Departamento de compras e de licitações



Departamento de contratos



Profissionais que atuam no processo de contratação pública

Agenda



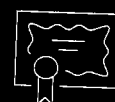
Credenciamento

No primeiro dia do evento a partir de 7h30.



Horários

Entrada: 08h30
Almoço: 12h30 às 14h
Término: 18h



Carga Horária

16 horas

Professores**Gustavo Henrique Carvalho Schiefler**

Advogado. Doutor em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pesquisador visitante no *Max-Planck-Institut für Ausländisches und Internationales Privatrecht*. Educação Executiva pela Harvard Law School (Program on Negotiation). Integra a equipe de consultores externos da Zênite Informação e Consultoria S.A. Autor da obra *Procedimento de manifestação de interesse – PMI* (Lumen Juris, 2014). Coautor da obra *Contratação de serviços técnicos especializados por inexigibilidade de licitação pública* (Zênite, 2015).

**Ricardo Alexandre Sampaio**

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed. Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Programa

Dia 25 de outubro / Professor: Gustavo Henrique Carvalho Schiefler

PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS: AFINAL, DO QUE SE TRATA?

- 1 O art. 18, inc. X, da nova Lei de Licitações define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual". Como implementar essa análise? Será necessária em todo e qualquer processo de contratação?
- 2 A análise de riscos ou gerenciamento de riscos é feita no ETP, no TR ou à parte? Quem deve elaborá-la?
- 3 Pode ser construído um modelo único para análise de riscos para aquisições, outro para serviços, outro para serviços de engenharia e outro para terceirização? Quais as diretrizes e boas práticas a serem adotadas?
- 4 Nas licitações para registro de preços, também deve ser feita a análise de riscos?
- 5 Qual a diferença entre mapa de riscos e cláusula de matriz de riscos?

AGENTES DA FASE DE JULGAMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO), POLÊMICAS E DESAFIOS PRÁTICOS DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DO SANEAMENTO DE VÍCIOS

- 6 A Lei nº 14.133/2021 menciona comissão de contratação e comissão de licitação. São comissões distintas? Quais as atribuições de cada uma?
- 7 Pode o pregoeiro ou o agente de contratação sanear falhas na documentação de habilitação, ou apenas a comissão de licitação? O que diz a Lei nº 14.133/2021? E o Decreto nº 11.246/2022 e a IN Seges/ME nº 73/2022? A regulamentação federal compreende uma boa prática a ser seguida por estados e municípios?
- 8 Quais os desafios práticos de dar efetividade ao princípio da segregação de funções? É possível indicar balizas objetivas e limites para sua aplicação? Os entendimentos do TCU estão alinhados com a realidade de algumas estruturas administrativas?
- 9 Como compor essas diretrizes diante da redução de pessoas em algumas estruturas administrativas? É possível aplicar o postulado da reserva do possível?
- 10 Existe uma fase saneadora nas licitações? Quais os limites e as diretrizes para o saneamento de falhas na fase de habilitação e proposta?
- 11 Quais os recentes precedentes do TCU sobre saneamento que merecem destaque? Existe alinhamento de entendimentos entre TCU e AGU sobre o tema? Como o agente público deve agir?

Programa**CRENCIAMENTO – AMPLIAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO E DESAFIOS PRÁTICOS**

- 12** Existe a ampliação do cabimento do credenciamento na nova Lei e na evolução jurisprudencial do TCU? Quais os casos de cabimento e quando o credenciamento será uma boa opção?
- 13** Quais objetos têm sido normalmente contratados por credenciamento e quais as boas práticas que merecem ser compartilhadas?
- 14** Quais os desafios com relação ao critério de escolha do prestador credenciado? Quais as alternativas? O sorteio é compatível com o credenciamento?
- 15** É possível limitar os credenciados? Essa possibilidade é compatível com o credenciamento?
- 16** Como devem ser definidos a forma e os valores de remuneração e eventuais critérios de reajustamento?

Ao final de cada período, haverá momento para resposta de perguntas dos participantes e troca de ideias.

Dia 26 de outubro / Professor: Ricardo Alexandre Sampaio

HABILITAÇÃO: NOVIDADES E DIRETRIZES PARA A DEFINIÇÃO SEGURA DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- 17** Quais as novidades previstas na nova Lei com relação às qualificações técnico-operacional e técnico-profissional? O que e quando exigir?
- 18** Como interpretar o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a “exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”?
- 19** É possível substituir a apresentação de atestados de qualificação técnica por outros documentos hábeis? O que prevê a Lei nº 14.133/2021? Quais os cuidados na tratativa do tema?

Programa

- 20** Quais pontos merecem destaque na Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, que passou a regular a emissão de ART, certidão de acervo técnico profissional e operacional? Qual a principal novidade nesse normativo para a qualificação técnica nas obras?
- 21** É possível exigir já na licitação a habilitação técnica de eventual subcontratado? O que prevê a nova Lei de Licitações?
- 22** Houve mudança significativa quanto aos quesitos de qualificação econômico-financeiro previstos na Lei nº 8.666/1993 em relação à Lei nº 14.133/2021? O que pode ser exigido? Como o art. 37, inc. XXI, da CF/1988 deve orientar essa análise?
- 23** A nova Lei trata da exigência de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Como aplicar essa exigência? É cabível em todo e qualquer processo de contratação? Quais as polêmicas envolvidas?
- 24** É possível prever em edital a substituição dos índices financeiros por declaração de contador, acerca da boa saúde financeira da empresa? O que diz o art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021? Quais os cuidados na interpretação desse dispositivo? Pode ser empregado em todo e qualquer processo de contratação?
- 25** Como definir as exigências de regularidade fiscal nas licitações de acordo com a nova Lei? É necessária a comprovação de regularidade fiscal perante todas as Fazendas? Qual a solução da situação prática: um órgão público federal, por exemplo, utilizando apenas recursos da União na contratação pode exigir apenas a CND Federal regular? Quais as discussões e cautelas na análise do tema?

CONTRATOS: LIMITES DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, EXTINÇÃO ANTECIPADA SEM ÔNUS, PRORROGAÇÃO E APLICAÇÃO DE SANÇÕES – POLÊMICAS, POSSIBILIDADES DE INTERPRETAÇÃO E REPERCUSSÕES

- 26** Qual a disciplina da nova Lei com relação às alterações qualitativa e quantitativa e aos limites legais? Quais os entendimentos possíveis sobre alterações unilaterais quantitativas, alterações unilaterais qualitativas e alterações consensuais?
- 27** É possível entender que as alterações consensuais não têm limites, independentemente de serem qualitativas ou quantitativas? Essa interpretação está em alinhamento com o dever de licitar? Existem precedentes do TCU que podem guiar a interpretação do art. 125 da nova Lei?
- 28** Em quais circunstâncias é possível optar pela rescisão antecipada de serviços e fornecimentos contínuos? Quais as condições previstas na nova Lei e qual o prazo a ser observado?
- 29** Se não observado o prazo de comunicação ao contratado, a rescisão será com indenização?

Programa

- 30** Diante do risco da extinção antecipada e sem qualquer direito de indenização, qual será o efeito na formação do preço dos contratos? Há formas concretas de minimizar esse risco?
- 31** Existe uma contradição na nova Lei ao prever contratos de serviços e fornecimentos contínuos e a rescisão antecipada e sem ônus? A economia de escala desejada não foi boicotada? Qual a interpretação razoável a ser conferida ao art. 106 quanto à possibilidade de extinção antecipada?
- 32** Quais as condições para a prorrogação de prazo dos contratos de fornecimentos e serviços contínuos? O que deve ser verificado e atestado a cada exercício financeiro e como deve ser formalizado?
- 33** Sobre os contratos por escopo, qual a novidade prevista com relação à prorrogação? O que significa a prorrogação automática em termos práticos?
- 34** Nos contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados devem ser excluídos mesmo diante da omissão da Lei nº 14.133/2021 na tratativa do tema? Em que momento devem ser retirados ou reduzidos os custos não renováveis, especialmente considerando a possibilidade de contratos mais longos, com vigência de, por exemplo, 5 anos?
- 35** Contratos de aluguel de equipamentos e utilização de programas de informática poderão ser prorrogados até 10 anos? Qual a polêmica envolvida na interpretação do art. 106, § 2º, e do art. 107 da nova Lei?
- 36** Quais sanções podem ser aplicadas aos licitantes e contratados? Sobre esse tema, quais novidades são destaques na nova Lei?
- 37** Qual a abrangência dos efeitos das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade? A nova Lei define prazos mínimos e máximos?
- 38** Como definir nas minutas as multas moratória e compensatória e as respectivas bases de cálculo? Conforme o art. 156, § 3º, a multa não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A base de cálculo da multa será sempre o valor global pactuado? No caso da multa moratória, pode ser utilizado o percentual de 0,5% como referencial mínimo ou pode ser previsto percentual inferior?
- 39** A Lei nº 14.133/2021 previu a desconsideração da personalidade jurídica? Quais os cuidados a serem observados?
- 40** Quanto à instrução do processo administrativo para aplicação de sanção, qual é o fluxo e quais são os agentes/comissão competentes?

Ao final de cada período, haverá momento para resposta de perguntas dos participantes e troca de ideias.

Investimento

R\$ 5.250,00 / PARTICIPANTE*



2 almoços e 4 coffee breaks

Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021* (Editora Zênite)

Apostila específica do Seminário

Material de apoio e Certificado*

CONDIÇÃO DIFERENCIADA: A cada 3 inscrições neste Seminário, efetuadas pelo mesmo órgão e vinculadas à mesma fonte pagadora, a Zênite concederá cortesia para uma quarta inscrição.

A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

* O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.

Onde será?

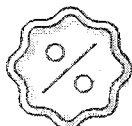


Prodigy Hotel Santos Dumont Airport Rio de Janeiro

Av. Almirante Sílvio de Noronha, 365 •
Rio de Janeiro/RJ

Fone (21) 3478-4100 / 0800-600-8088

Preços especiais para participantes do evento!



Se você optar pela hospedagem neste Hotel durante o período do evento, pode obter um desconto de 10% sobre o tarifário, desde que a reserva seja efetuada por meio do site

<https://www.prodigyhotels.com.br/prodigy-hotel-santos-dumont-airport>, informando o seguinte código promocional: ZENITE.

Pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de
ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X



Banco Bradesco | Ag.: 5723 | Cc: 0766622-5



Caixa Econômica | Ag.: 1525-3 | Cc: 1566-2



Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7



Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 130017258



Observação:

Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:

Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix

Informação e inscrições:

WhatsApp (41) 99643.4141 / Tel (41) 2109.8666 / evento@zenite.com.br / www.zenite.com.br

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000